



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ
coord.acad.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 56/ACAD – CH/UFFS/2022

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE DO CAMPUS CHAPECÓ, BIÊNIO 2023-2024

A Coordenação Acadêmica, do *campus* Chapecó, no uso de suas atribuições e considerando a RESOLUÇÃO nº 102/CONSUNI/UFFS/2022 e as orientações gerais do Ofício circular nº 1/2022 – CPPD de 15 de julho de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a manifestação de interesse em participar do Plano Institucional de Afastamento para Capacitação Docente (PIACD) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* Chapecó – 2023-2024, edital suplementar, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. OBJETIVO

1.1 Atender ao disposto na RESOLUÇÃO nº 102/CONSUNI/UFFS/2022, e ofício circular nº 1/2022 – CPPD, referente ao Plano Institucional de Afastamento para Capacitação Docente, que estabelece os critérios e os procedimentos para a elaboração e implementação do PIACD da UFFS em nível de pós-graduação, essencial ao desenvolvimento institucional e ao pleno e eficiente exercício das atividades-fim da Universidade.

2. DO PLANO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE

2.1 O afastamento para a capacitação docente na UFFS será estabelecido por meio do Plano de Afastamento para Capacitação Docente (PACD) do *campus* e do PIACD.

2.2 O PACD do *campus* Chapecó será estruturado nos seguintes níveis formativos:

I - pós-graduação *stricto sensu*: mestrado e doutorado;

II - estágio pós-doutoral.

2.3 O afastamento para capacitação docente será concedido observado os seguintes limites de tempo:

I - para o mestrado, até 12 (doze) meses, renovável por até mais 12 (doze) meses;

II - para o doutorado, até 30 (trinta) meses, renovável por mais um período de até 12 (doze) meses;

III - para pós-doutorado, até 12 (doze) meses.

2.1 Para o biênio 2023-2024 somente poderão afastar-se para capacitação em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado os docentes que manifestarem interesse por meio deste edital e forem classificados pelo PACD do *campus* Chapecó.

2.2 A manifestação de interesse e classificação neste edital não representam garantia de vaga para afastamento no biênio 2023-2024.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA AFASTAMENTO PELO PIACD, BIÊNIO 2023-2024

3.1 Para a classificação de periódicos será utilizado o critério CAPES (classificação do quadriênio 2013-2016) em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord_acad_ch@ufffs.edu.br www.ufffs.edu.br

3.1.1 O *qualis* será referido de acordo com o projeto a ser desenvolvido durante o afastamento (área de avaliação *qualis* periódicos) apontada no anexo I.

3.2 Os critérios e a pontuação para a classificação dos docentes para afastamento para capacitação docente na modalidade *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) são:

Tabela de pontuação para o PIACD 2023-2024 – *stricto sensu* a partir de janeiro de 2018.

		Pontuação Total	
		Pontuação por participação	Pontuação máxima
1	Produção científica		
1.1	Artigos em periódicos A1 ou A2 com publicação a partir de 2018.	0,7	-
1.2	Artigos em periódicos B1 ou B2 com publicação a partir de 2018.	0,6	-
1.3	Artigos em periódicos B3 ou B4 com publicação a partir de 2018.	0,25	1,0
1.4	Artigos em periódicos B5 com publicação a partir de 2018.	0,2	0,8
1.5	Artigo completo em evento nacional ou internacional com publicação a partir de 2018.	0,2	0,8
1.6	Organizador (a) de livro com publicação a partir de 2018.	0,4	1,6
1.7	Autor (a) de capítulo de livro com publicação a partir de 2018.*	0,2	1,0
1.8	Autor (a) de livro (livro autoral) a partir de 2018.	1,0	2,0
1.9	Patentes registradas a partir de 2018.	0,4	-
1.10	Tradução de artigo ou capítulo de livro a partir de 2018.	0,2	0,4
2	Orientações		8,0
2.1	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) concluída em curso da UFFS a partir de 2018.	0,2	1,6
2.2	Orientação de orientação científica concluída em curso da UFFS por aluno por ano, a partir de 2018.	0,2	2,0
2.3	Orientação de monografia concluída em cursos de especialização da UFFS a partir de 2018.	0,3	1,8
2.4	Orientação de estágio em geral, estágio em docência e residência pedagógica em curso de graduação da UFFS por aluno, por semestre a partir de 2018.	0,1	1,6
2.5	Orientação de bolsista aprovado em projeto de pesquisa, extensão ou cultura, institucionalizado na UFFS por aluno, por semestre a partir de 2018.	0,1	0,5
2.6	Outro tipo de orientação de monitoria e PIBID por semestre a partir de 2018.	0,1	0,5
3	Projeto		4,15
3.1	Coordenador (a) de projeto de pesquisa institucionalizado na UFFS por ano e por projeto a partir de 2018.	0,4	1,2
3.2	Colaborador (a) de projeto de pesquisa institucionalizado na UFFS por ano e por projeto a partir de 2018.	0,2	0,6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord.acad.ch@uffs.edu.br www.uffs.edu.br

3.3	Coordenador (a) de projeto de extensão ou cultura, programa institucional de bolsas de iniciação à docência - PIBID, programa de educação tutorial (PET), residência pedagógica e monitoria na UFFS por ano e por projeto a partir de 2018.	0,3	0,9
3.4	Colaborador (a) em projeto de extensão ou cultura, PIBID, PET, monitoria e residência pedagógica na UFFS por ano e por projeto a partir de 2018.	0,15	0,45
3.5	Coordenação de acordo de cooperação com instituição estrangeira.	0,5	1,0
4 Cargos administrativos exercidos na UFFS			3,0
4.1	Cargo de gestão exercido a partir de 2018 pelo período mínimo de 12 meses consecutivos (aqueles aos quais são passíveis de atribuição de FCC, FG ou CD).	1,0	1,0
4.2	Membro titular do conselho curador; coordenador (a) adjunto (a) de curso de graduação a partir de 2018 pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.	0,4	0,4
4.3	Membro titular do CONSUNI, conselho de campus, CPPD, NPPD, CAP, CAEC, CAD, CEP, CEUA, CIBIO e Conselho de Ética a partir de 2018 por um período mínimo de 12 meses consecutivos.	0,3	0,6
4.4	Membro suplente de CONSUNI, conselho de campus, CPPD, NPPD, CAP, CAEC, CAD, CEP, CEUA, CIBIO e Conselho de Ética, a partir de 2018 por um período mínimo de 12 meses consecutivos.	0,15	0,3
4.5	Membro titular de colegiado de curso, NDE, coordenador (a) de estágio, NAP, CPPAD, CPA a partir de 2018 por semestre letivo e com possibilidade da atuação em mais de um curso.	0,2	0,4
4.6	Membro suplente de colegiado de curso, do conselho curador, NDE, NAP, CPPAD, CPA a partir de 2018 por semestre letivo e com possibilidade da atuação em mais de um curso.	0,1	0,2
4.7	Outros cargos administrativos (não contemplados anteriormente no item 4 e exercidos na UFFS).	0,1	0,1
5 Outros			
5.1	Aprovado (a) em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> até a data de publicação do edital (1 – sim e 0 – não).	1,0	1,0
5.2	Aprovado (a) no estágio probatório até a data de publicação do edital (1 – sim e 0 – não).	1,0	1,0
5.3	Coordenação de grupo de estudo institucionalizado na UFFS por grupo e por ano a partir de 2018.	0,2	0,4
5.4	Integrante de grupo de estudo institucionalizado na UFFS por grupo e por ano a partir de 2018.	0,1	0,1
5.5	Coordenador (a) de grupo de trabalho ou comissões em geral ou no âmbito do fórum das licenciaturas, fórum do domínio comum e	0,3	0,3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord.acad.ch@uffs.edu.br www.uffs.edu.br

	fórum do domínio conexo da UFFS a partir de 2018.		
5.6	Integrante de grupo de trabalho ou comissões em geral ou no âmbito do fórum das licenciaturas, fórum do domínio comum e fórum do domínio conexo da UFFS a partir de 2018.	0,1	0,1
5.7	Créditos em ensino na UFFS de 2018 a 2021 (por crédito).	0,1	-
5.8	Editor (a) de periódico ou participar de comissão permanente de periódicos da UFFS (CPP – UFFS) a partir de 2018.	0,5	1,0
5.9	Avaliador (a) de periódicos a partir de 2018.	0,2	2,0
5.10	Avaliador (a) <i>ad hoc</i> de agência de fomentos a partir de 2018.	0,2	1,0
5.11	Avaliador (a) de relatórios/projetos de pesquisa e extensão a partir de 2018.	0,2	1,0
5.12	Membro de associação de pesquisa ou membro de conselho de classe e setorial a partir de 2018.	0,1	0,1

* A produção indicada no item 1.7 não pode ser contabilizada novamente no item 1.8.

3.3 Os critérios e a pontuação para a classificação dos docentes para afastamento para capacitação docente na modalidade pós-doutorado são:

Tabela de pontuação no PIACD 2023-2024 -Pós Doutorado a partir de janeiro de 2018

		Pontuação por participação	Pontuação máxima
1	Participação em PPG		6,5
1.1	Docente vinculado à programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFFS na data de publicação do edital de manifestação de interesse a partir de 2018.	3,0	3,0
1.2	Membro de grupo de trabalho ativo para criação de curso de mestrado ou doutorado na UFFS, <i>campus Chapecó</i> , com portaria publicada até a data de publicação do edital de manifestação de interesse a partir de 2018.	1,5	1,5
1.3	Docente vinculado a PPG em outra IES autorizado pela UFFS no momento da publicação do edital de manifestação de interesse a partir de 2018.	1,0	1,0
1.4	Docente vinculado à programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em outra IES anterior ao ingresso na UFFS, no período de 2018 ao ingresso na UFFS.	1,0	1,0
2	Produção científica		
2.1	Artigos em periódicos A1 ou A2 com publicação a partir de 2018.	0,7	-
2.2	Artigos em periódicos B1 ou B2 com publicação a partir de 2018.	0,6	-
2.3	Artigos em periódicos B3 ou B4 com publicação a partir de 2018.	0,25	1,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord.acad.ch@uffs.edu.br www.uffs.edu.br

2.4	Artigos em periódicos B5 com publicação a partir de 2018.	0,2	0,8
2.5	Artigo completo em evento nacional ou internacional com publicação a partir de 2018.	0,2	0,8
2.6	Organizador (a) de livro com publicação a partir de 2018.	0,4	1,6
2.7	Autor (a) de capítulo de livro com publicação a partir de 2018.*	0,2	1,0
2.8	Autor (a) de livro (livro autoral) a partir de 2018.	1,0	2,0
2.9	Patentes registradas a partir de 2018.	0,4	-
2.10	Tradução de artigo ou capítulo de livro a partir de 2018.	0,2	0,4
3	Orientações		
3.1	Orientação de dissertação de mestrado defendidas em curso da UFFS a partir de 2018.	0,5	-
3.2	Orientação de tese de doutorado defendida em curso da UFFS a partir de 2018.	1,0	-
3.3	Supervisão de estágio pós doutoral a partir de 2018.	0,5	1,0
3.4	Orientação de dissertação de mestrado defendidas em curso reconhecido pela Capes, externo a UFFS, a partir de 2018.	0,4	-
3.5	Orientação de tese de doutorado defendidas em curso reconhecido pela Capes, externo a UFFS, a partir de 2018.	0,8	-
3.6	Orientação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado em andamento em curso da UFFS, ou em curso reconhecido pela CAPES, externo a UFFS, a partir de 2018.	0,25	-
3.7	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) concluída em curso da UFFS, a partir de 2018.	0,2	1,6
3.8	Orientação de iniciação científica concluída na UFFS por aluno, por ano, a partir de 2018.	0,2	2,0
3.9	Orientação de monografia concluída em cursos de especialização da UFFS, a partir de 2018.	0,3	1,8
3.10	Orientação de estágio em geral, estágio em docência e residência pedagógica em curso de graduação da UFFS por aluno, por semestre, a partir de 2018.	0,1	1,5
3.11	Orientação de bolsista aprovado em projeto de pesquisa, extensão ou cultura, institucionalizado na UFFS por aluno, por semestre a partir de 2018.	0,1	0,4
3.12	Outro tipo de orientação de monitoria e PIBID por semestre a partir de 2018.	0,1	0,4
4	Projeto		
4.1	Coordenador (a) de projeto de pesquisa aprovado em órgão de fomento externo por ano e por projeto a partir de 2018.	0,5	2,5
4.2	Coordenador (a) de projeto de pesquisa institucionalizado na UFFS por ano e por projeto a partir de 2018, exceto os considerados no item 4.1.	0,4	1,2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord.acad.ch@uffs.edu.br www.uffs.edu.br

4.3	Colaborador (a) de projeto de pesquisa institucionalizado na UFFS ou aprovado em órgão de fomento externo por ano e por projeto a partir de 2018.	0,2	0,6	
4.4	Coordenador (a) de projeto de extensão ou cultura, programa institucional de bolsas de iniciação à docência - PIBID, programa de educação tutorial (PET), residência pedagógica e monitoria na UFFS por ano e por projeto a partir de 2018.	0,3	0,9	
4.5	Colaborador (a) em projeto de extensão ou cultura, PIBID, PET, monitoria e residência pedagógica na UFFS por ano e por projeto a partir de 2018.	0,15	0,45	
4.6	Líder de grupo de pesquisa da UFFS cadastrado no CNPq a partir de 2018.	0,3	0,9	
4.7	Participante e colaborador de grupo de pesquisa da UFFS cadastrado no CNPq a partir de 2018.	0,15	0,45	
4.8	Bolsista Produtividade CNPq por bolsa a partir de 2018.	0,6	-	
4.9	Integrante de grupo de pesquisa na UFFS ou outras IES a partir de 2018.	0,2	0,6	
4.10	Coordenação de acordo de cooperação com instituição estrangeira.	0,5	1,0	
5	Cargos administrativos e de ensino exercidos na UFFS		3,0	
5.1	Cargo de gestão exercido a partir de 2018 pelo período mínimo de 12 meses consecutivos (aqueles aos quais são passíveis de atribuição de FCC, FG ou CD).	1,0	1,0	
5.2	Membro titular do conselho curador; coordenador (a) adjunto (a) de curso de graduação ou pós-graduação; coordenador adjunto de extensão e coordenador adjunto de cultura a partir de 2018 pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.	0,4	0,4	
5.3	Membro titular do CONSUNI, conselho de campus, CPPD, NPPD, CAP, CAEC, CAD, CEP, CEUA, CIBIO e Conselho de ética a partir de 2018 por um período mínimo de 12 meses consecutivos.	0,3	0,6	
5.4	Membro suplente de CONSUNI, conselho de campus, CPPD, NPPD, CAP, CAEC, CAD, CEP, CEUA, CIBIO e Conselho de ética, a partir de 2018 por um período mínimo de 12 meses consecutivos.	0,15	0,3	
5.5	Membro titular de colegiado de curso, NDE, coordenador (a) de estágio, NAP, CPPAD, CPA a partir de 2018 por semestre letivo e com possibilidade da atuação em mais de um curso.	0,2	0,4	
5.6	Membro suplente de colegiado de curso, do conselho curador, NDE, NAP, CPPAD, CPA a partir de 2018 por semestre letivo e com possibilidade da atuação em mais de um curso.	0,1	0,2	
5.7	Outros cargos administrativos (não contemplados anteriormente no item 5 e exercidos na UFFS).	0,1	0,1	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord.acad.ch@uffs.edu.br www.uffs.edu.br

6	Outros		-
6.1	Já gozou de afastamento para pós-doutorado pela UFFS (0 – sim e 1 – não).	1,0	1,0
6.2	Aprovado (a) no estágio probatório até a data de publicação do edital (1 – sim e 0 – não).	1,0	1,0
6.3	Coordenação de grupo de estudo institucionalizado na UFFS por grupo e por ano a partir de 2018.	0,2	0,4
6.4	Integrante de grupo de estudo institucionalizado na UFFS por grupo e por ano a partir de 2018.	0,1	0,1
6.5	Coordenador (a) de grupo de trabalho ou comissões em geral ou no âmbito do fórum das licenciaturas, fórum do domínio comum e fórum do domínio conexo da UFFS a partir de 2018.	0,3	0,3
6.6	Integrante de grupo de trabalho ou comissões em geral ou no âmbito do fórum das licenciaturas, fórum do domínio comum e fórum do domínio conexo da UFFS a partir de 2018.	0,1	0,1
6.7	Créditos em ensino na UFFS de 2018 a 2021 (por crédito).	0,1	-
6.8	Editor (a) de periódico ou participar de comissão permanente de periódicos da UFFS (CPP – UFFS) a partir de 2018.	0,5	1,0
6.9	Avaliador (a) de periódicos a partir de 2018.	0,2	2,0
6.10	Avaliador (a) <i>ad hoc</i> de agência de fomentos a partir de 2018.	0,2	1,0
6.11	Avaliador (a) de relatórios/projetos de pesquisa e extensão a partir de 2018.	0,2	1,0
6.12	Membro de associação de pesquisa ou membro de conselho de classe e setorial a partir de 2018.	0,1	0,1

* A produção indicada no item 2.7 não pode ser contabilizada novamente no item 2.8.

3.4 De acordo com a RESOLUÇÃO nº 102/CONSUNI/UFFS/2022 em situações de empate entre duas ou mais solicitações de afastamento e não havendo condições para o atendimento de todas as solicitações, a decisão será tomada a partir da seguinte ordem de critérios:

- I - maior tempo de vínculo ininterrupto na carreira do Magistério Superior Federal na UFFS, contabilizado em dias, a partir da data de entrada em exercício na UFFS;
- II - maior tempo de vínculo ininterrupto na carreira do Magistério Superior Federal, contabilizado em dias, a partir da data de entrada em exercício;
- III - estar aprovado em programa de pós-graduação;
- IV - maior idade.

Os critérios elencados serão utilizados unicamente para fins de desempate. Caso não apresente o aceite em Programa de Pós-Graduação ou a devida justificativa em um prazo de 3 (três) meses anterior ao início do afastamento, a prioridade de ordem deverá ser reavaliada pelo Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD).

4. DAS VAGAS PARA AFASTAMENTO, ANTECIPAÇÕES E PRORROGAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord_acad_ch@ufffs.edu.br www.ufffs.edu.br

4.1 O número de docentes afastados para a capacitação em regime integral não poderá afetar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, não podendo ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do corpo docente efetivo do *campus*.

4.2 Das vagas para afastamento para capacitação docente que o *campus* dispõe, até 30% (trinta por cento) poderão ser utilizadas para afastamento na modalidade programas *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) e o restante para afastamento na modalidade pós-doutorado.

4.2.1 Caso o percentual de vagas destinadas à modalidade de afastamento *stricto sensu* (mestrado/doutorado) não seja atingido, as vagas não ocupadas serão destinadas à modalidade de afastamento pós-doutorado, desde que não comprometam o afastamento dos demais docentes.

4.2.2 Do quantitativo total de vagas (mestrado, doutorado e pós-doutorado), serão reservadas 4 vagas por ano para docentes contemplados com bolsas de pós-doutorado. Os docentes contemplados com bolsas de pós-doutorado poderão adiantar o seu afastamento para que o período coincida com o início da vigência da bolsa.

4.3 Para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFFS não sofram prejuízos, o afastamento de todos os docentes contemplados no edital PIACD, para capacitação, deverá possibilitar a contratação de professor substituto, sempre mediante a análise do colegiado do curso. O número total de professores substitutos para suprir afastamentos para capacitação não pode ultrapassar 15% do total de docentes efetivos em exercício na Universidade. Podem ser contratados para suprir as atribuições previstas no caput, professores visitantes, a critério do plano de afastamento para capacitação do respectivo campus e obedecidas as determinações previstas nos §5º, §6º e §7º do Art. 2º da Lei nº 8.745/1993.

4.4 O período de afastamento deve ser programado, preferencialmente, para iniciar antes do início do período letivo, para viabilizar a contratação de professor substituto (quando couber) e a organização dos colegiados.

4.5 Os docentes que não forem contemplados com bolsas poderão solicitar a antecipação da saída para capacitação em até 60 dias. A solicitação deverá passar por análise e aprovação do NPPD, Coordenação Acadêmica e colegiado do curso.

4.6 Os docentes que não forem contemplados com bolsas poderão solicitar a prorrogação da saída para capacitação em até 30 dias. A solicitação deverá passar por análise e aprovação do NPPD, Coordenação Acadêmica e colegiado do curso.

4.7 Os docentes poderão solicitar a antecipação ou prorrogação do afastamento uma única vez.

4.8 O docente que tiver o processo de afastamento deferido deverá efetivar a saída no prazo máximo de 60 dias da data informada no processo.

4.9 A Direção de campus é responsável pela aprovação do pedido de prorrogação, a partir de parecer do NPPD e cabendo recurso dos interessados ao Conselho de Campus.

4.9.1 As solicitações de prorrogação serão avaliadas mediante pedido de prorrogação do docente, encaminhado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do afastamento concedido, com justificativa do servidor afastado e de seu orientador, ao qual deverá ser juntado o relatório das atividades do período já usufruído.

4.10 Por tratar-se de **edital suplementar**, os candidatos elegíveis para usufruto da licença serão classificados **após** a classificação geral dos candidatos já aprovados pelo edital nº 54/ACAD – CH/UFFS/2022 – resultado final da classificação para afastamento para capacitação docente do campus Chapecó, biênio 2023-2024, garantindo desta forma que não haja alteração na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-6486

coord_acad_ch@uffs.edu.br www.uffs.edu.br

classificação anterior. A licença será concedida mediante respeito aos prazos regimentais (em relação a afastamento anterior) e caso haja vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas por meio SIPAC-mesa virtual, localizado em <https://sipac.uffs.edu.br/> e encaminhadas ao NPPD campus Chapecó com a seguinte documentação anexada:

Anexo I - formulário de manifestação de interesse para capacitação docente PIACD biênio 2023-2024;

Anexo II - planilha de pontuação para stricto sensu ou,

Anexo III – planilha para pontuação para pós- doutoramento;

Curriculum lattes atualizado e anexado em formato .pdf (na plataforma do currículo selecionar modelo completo).

5.2 Os candidatos (as) que não respeitarem a pontuação da planilha serão desclassificados.

5.3 As planilhas de pontuação docente em arquivo.xlsx, para as modalidades de afastamento stricto sensu e pós-doutorado estarão disponíveis nos anexos deste edital. O docente deverá preencher a sua planilha de pontuação e anexar como arquivo.pdf no SIPAC, junto com os demais documentos a serem entregues conforme o disposto em 5.1.

5.4 Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo.

5.5 O docente deverá se inscrever em uma única modalidade de afastamento. Caso contrário será desclassificado.

5.6 O prazo para inscrição será de 15 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2022.

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

6.1 A análise das inscrições e classificação será realizada, de acordo com o PIACD do *campus* Chapecó, pelo Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Campus Chapecó – NPPD, com o apoio da secretaria do NPPD.

6.2 O membro do NPPD que manifestar interesse no afastamento para capacitação docente não poderá participar da análise das inscrições, na modalidade na qual se inscreveu.

6.3 Serão indeferidas as inscrições que estiverem com o formulário de inscrição incompleto, ou que não apresentem os demais anexos citados em 5.1.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PRAZO PARA RECURSOS

7.1 Este Edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Período
Inscrições	De 01 a 13 de novembro – via SIPAC – https://sipac.uffs.edu.br
Divulgação do resultado provisório	21 de novembro de 2022
Período de recurso	22 de novembro de 2022
Divulgação do resultado final	a partir de 24 de novembro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ
coord.acad.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

8. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser submetidos na plataforma SIPAC-mesa virtual, localizado em <https://sipac.uffs.edu.br/>, tendo como destinatário o NPPD do *campus* Chapecó. Os recursos serão analisados em primeira instância pelo NPPD e Coordenação Acadêmica e em segunda instância pelo Conselho de campus, ambos dos *campus* Chapecó. Posteriormente, das decisões, cabe pedido de reconsideração à própria autoridade ou órgão responsável pela decisão, ou apresentação de recurso à autoridade ou órgão imediatamente superior, conforme segue:

- I - da decisão do Diretor de Campus, cabe recurso ao Conselho de Campus;
- II - da decisão do Conselho de Campus, cabe recurso ao Conselho Universitário, através da CAPGP;
- III – da decisão do Reitor, cabe recurso ao Conselho Universitário, através da CAPGP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de afastamento do *campus* Chapecó, atendendo aos critérios das resoluções normativas e com o resultado final de classificação dos candidatos será submetido à aprovação pelo Conselho de *campus* e posteriormente enviado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Casos omissos serão resolvidos pelo NPPD, Coordenação Acadêmica e pelo Conselho do *campus*.

Chapecó, 01 de novembro de 2022.

GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora Acadêmica do *Campus* Chapecó